



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 - 02-73 - AL,



Lei Municipal Nº 03/73.

Abre Crédito Especial para pagamento de luminárias.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus-Pe.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

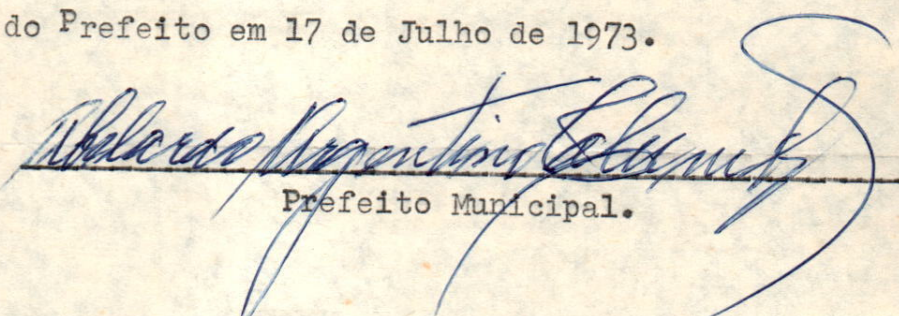
Artº 1º-Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importancia de noventa mil cruzeiros (CR\$.90.000,00) para fazer face as despesas de amortização do empréstimo, contraído / junto ao B.N.B., para aquisição de luminárias.

Parágrafo único.O Crédito aberto neste artigo se destina ao pagamento durante o corrente ano.

Artº 2º-Para cobrir o Crédito aberto no artigo precedente, contará com os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, cuja renda foi vinculada a esse fim, conforme Lei Municipal Nº 02 / de 15 de Maio de 1972.

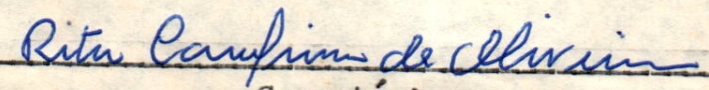
Artº 3º-Esta Lei tem seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de Julho de 1973.



Prefeito Municipal.

Regts.as fls. 82 e 83V, do livro competente.
Data supra.



Secretária